



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 142/2024, de autoria da Vereadora Yasmin Hachem, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Juventude – CMJ”, para maior inclusão e representatividade dos jovens.”

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica desta Casa de Leis, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

[...]

O presente procedimento propõe a alteração de dispositivos da Lei nº 5027/2021, artigos 6º, 10 e 16, da Lei nº 5027/2021, que trata da composição do Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Sobre as alterações pretendidas, segundo a digna autora do projeto, o objetivo é de promover “maior inclusão e representatividade” da juventude local neste organismo público municipal.

Segundo a digna autora, ora parlamentar desta casa, a medida contribuiria para a “continuidade das atividades do Conselho”, de maneira a ampliar a “participação democrática” e a diversidade da juventude” do município nesta instância política e administrativa local.

...

Já com relação ao conteúdo sugerido para alteração, convém registrar que as sugestões legislativas proporcionam a ampliação da representatividade deste organismo público, o que se mostra convergente com o princípio do pluralismo político, preconizado no artigo 1º, da Constituição Nacional, ora um dos fundamentos da República.

...



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sobre a legitimidade legislativa para encaminhar as alterações propostas, nenhuma objeção deve ser feita em relação à capacidade da autora do projeto, uma vez que a parlamentar se acha coberta pelo poder de emenda legislatival.

Já com relação ao conteúdo sugerido para alteração, convém registrar que as sugestões legislativas proporcionam a ampliação da representatividade deste organismo público, o que se mostra convergente com o princípio do pluralismo político, preconizado no artigo 1º, da Constituição Nacional, ora um dos fundamentos da República.

...

Isto posto, conclui-se para a digna relatoria do presente procedimento legislativo em exame (Projeto de Lei nº142/2024), que busca alterar dispositivo da Lei Municipal nº 5.027/2021, se ele se mostra apto para tramitação neste organismo legislativo, desde que excluído um dos incisos sugeridos ao artigo 6º, da nº5027/2021 (incisos II ou IV), uma vez que as expressões “entidades classistas” e “órgãos de classe” são indicativas do mesmo tipo de entidade de representação profissional.”

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 142/2024.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2024.

**Protetora Carol Dedonatti
Presidente/Relatora**

**Yasmin Hachem
Vice-Presidente**

**Alex Meyer
Membro**

/DV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4D1-056C-3071-ADA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 18/12/2024 12:40:59 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX MEYER (CPF 051.XXX.XXX-00) em 18/12/2024 13:08:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PROTETORA CAROL DEDONATTI (CPF 050.XXX.XXX-80) em 18/12/2024 13:38:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/A4D1-056C-3071-ADA9>